

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.416

Quarta-feira, 12 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1636 DE 12 DE MAIO DE 2021**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 77.824.605,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 77.824.605,00(setenta e sete milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					3.000.000
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4590	3.000.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					25.518.000
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL					600.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	600.000
12.361. 0031. 1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL					5.500.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	5.500.000

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO					2.500.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.191.550
		0	107	4490	1.308.450
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					12.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	10.000.000
		0	107	4490	2.000.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.500.000
		0	107	4490	500.000
17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ					2.918.000
	160000 - Amapá	0	107	4590	2.918.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					43.808.450
26.451. 0030. 1015 - CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS					1.800.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.800.000
26.782. 0030. 1001 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS E RODOVIAS ESTADUAIS					753.018
	160000 - Amapá	0	101	4490	753.018
26.782. 0030. 1018 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM CONCRETO)					6.081.489
	160000 - Amapá	0	101	4490	6.081.489
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					14.907.320
	160000 - Amapá	0	101	4490	14.907.320
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					2.600.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.600.000
26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS					17.666.623
	160000 - Amapá	0	101	4490	17.666.623
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					1.500.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					1.500.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.500.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					3.055.000
12.361. 0016. 2331 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.835.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	1.485.000
		0	107	4450	350.000
12.363. 0016. 2010 - MANUTENÇÃO PREDIAL E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					820.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	820.000
12.363. 0016. 2355 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DAS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL					400.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	400.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					943.155
08.243. 0026. 2091 - PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ/SUAS					65.000
	160000 - Amapá	0	217	4490	65.000
08.244. 0023. 2673 - APOIO E FOMENTO NO CONTROLE SOCIAL E INSTÂNCIAS COLEGIADAS					71.938
	160000 - Amapá	0	217	3390	71.938
08.244. 0026. 2671 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO					801.477
	160000 - Amapá	0	101	3390	450.000
		0	217	4490	351.477
08.244. 0026. 2674 - CAPACITASUAS					4.740
	160000 - Amapá	0	217	3390	4.740

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					20.000.000
04.122. 0005. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL					20.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	20.000.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					40.000.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DIVIDA PÚBLICA INTERNA					40.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3290	7.000.000
		0	101	4690	23.000.000
		0	107	3290	10.000.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					4.338.450
20.605. 0012. 2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	2.000.000
20.605. 0012. 2693 - FOMENTO À PRODUÇÃO					2.338.450
	160000 - Amapá	0	107	3350	2.338.450
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					3.055.000
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)					55.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	55.000
12.361. 0016. 2427 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					943.155
08.243. 0026. 2090 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ? AEPETI					396.000
	160000 - Amapá	0	217	3390	296.000
		0	217	4490	100.000
08.243. 0026. 2091 - PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ/SUAS					97.155
	160000 - Amapá	0	217	3390	97.155
08.244. 0026. 2674 - CAPACITASUAS					450.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	450.000
31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL					5.000.000
08.244. 0024. 2642 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL					5.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	5.000.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC					2.488.000
13.392. 0027. 2722 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO AMAPÁ					2.488.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.838.000
		0	107	4490	650.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.000.000
99.999. 9999. 9000 - RESERVA TÉCNICA					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	9999	2.000.000

HASH: 2021-0512-0005-7006


Polícia Civil
PORTARIA Nº 0136/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP e tendo em vista o Ofício nº 350101.0077.2158.0135/2021 - DGPC/GAB - DGPC.

RESOLVE:

RELOTAR, A PEDIDO, o servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, do município de CALÇOENE/AP para o município de PRACUÚBA/AP, a contar de 01/03/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 13 de abril de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6983

P O R T A R I A Nº 0137/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP e tendo em vista o Ofício nº 350101.0077.2158.0136/2021 - DGPC/GAB - DGPC.

R E S O L V E:

RELOTAR, A PEDIDO, o servidor **BENEDITO DE JESUS MONTEIRO DA SILVA**, Agente de Portaria, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território Federal do Amapá, do município de SANTANA/AP para esta Capital MACAPÁ/AP, a contar de 02/03/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 13 de abril de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6993

P O R T A R I A Nº 0090/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Memorando nº 460101.0005.2320.0048/2021-DAA/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **WELINGTON NUNES DE SOUZA**, Oficial de Polícia Civil - 5ª DP/DPC e **FABRÍCIO DE AQUINO FAVACHO**, Agente de Polícia Civil – 5ª DP/DPC, que viajarão da sede das suas atividades em Macapá/AP até o município de Breves/PA, no período de 08/04/2021 a 13/04/2021, para dar prosseguimento ao IP nº 042/2016 - 5ª DP UPC Araxá/Pedrinhas.

2.-De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de Abril 2002, e Lei nº 0066, de 03 de Maio 1993, autorizo o saque de 06 (seis) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 24 de março de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6986

P O R T A R I A Nº 0092/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício nº 350101.0077.2324.0013/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia-DEPOL/DPI) e **LUIZ VILHENA PIRES** (Agente de Polícia-DEPOL/DPI), que se deslocaram até os municípios de Itaubal do Pírim/AP e Cutias do Araguari/AP, no período de 16/02/2021 a 17/02/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 29 de março de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6988

P O R T A R I A Nº 0095/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista Ofício nº 350101.0077.2324.0014/2021 - DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**, Delegado de Polícia - GAB/DPI, e **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR**, Agente de Polícia - DEPOL/DPI, que se deslocaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Amapá/AP, no dia 26/03/2021, em missão policial.

2.-De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 30 de março de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6991

P O R T A R I A N.º 0139/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0066/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia-DEPOL/DPI), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** (Agente de Polícia-DEPOL/DPI) e **LUIZ VILHENA PIRES** (Agente de Polícia-DEPOL/DPI), que se deslocaram até os municípios de Itaúbal do Pírim/AP e Cutias do Araguari/AP, no período de 25/03/2021 a 26/03/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 02 (duas) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 22 de abril de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6995

P O R T A R I A N.º 0141/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2320.0028/2021 – DAA/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia - DEPOL/DPI) e **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO** (Agente Administrativo - DAA/DGPC), que se deslocaram até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 12/04/2021 a 15/04/2021, para fins de realização da mudança e acompanhamento do conserto/limpeza do imóvel que a Delegacia de Mulheres e a Delegacia da Infância e Juventude passaram a ocupar, bem como foi feita a entrega do prédio anteriormente alugado à proprietária, dando-se por encerrado o contrato.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 27 de abril de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6990

P O R T A R I A N.º 0142/2021 - DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o Memorando nº 350101.0005.2320.0003/2021 – DAA/DGPC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **ROSÂNGELA SILVA DA COSTA**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – DAA/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS) de suprimentos de fundo, sendo R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) para contratação de serviços de pessoa jurídica, na rubrica 339039; R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) para contratação de serviços de pessoa física, na rubrica 339036; e R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) para aquisição de material de consumo, na rubrica 33.90.30.

Art. 2º - Designar a servidora **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil - GAB/DGPC, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - As referidas despesas deverão ser empenhadas nos Elementos de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS); 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no montante de R\$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS); e 33.90.30 – Material de Consumo, na quantia de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - A responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 30 de abril de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6982

P O R T A R I A Nº 0143/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0002/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** (Delegado de Polícia - DEPOL/DPI), **GIVALDO CAVALCANTI DE MELO JÚNIOR** (Agente de Polícia - DEPOL/DPI) e **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM** (DEPOL/DPI), que se deslocaram da sede de suas atividades em Macapá/AP até o município de Itaúbal do Pírim/AP, no período de 19/03/2021 a 21/03/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 03 (três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6994

P O R T A R I A Nº 0145/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0095/2021 – DPI/DGPC.

R E S O L V E:

1.-HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **JORGE LUIZ CARDOSO COSTA** (Escrivão de Polícia-DEPOL/DPI), **LUIZ VILHENA PIRES** (Agente de Polícia-DEPOL/DPI) e **FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS** (Agente de Polícia-DEPOL/DPI), que se deslocaram até os municípios de Itaúbal do Pírim/AP e Cutias do Araguari/AP, no dia 22/04/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6992

P O R T A R I A Nº 0148/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000-SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0253/2021 - DGPC/GAB - DGPC.

R E S O L V E:

RELOTAR, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, o servidor **SANDRO NUNES DA SILVA**, Agente de Polícia, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de CALÇOENE/AP para o município de SANTANA/AP, a contar de 17/12/2020.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6989

Polícia Técnico-Científica

PORTARIA Nº 012/2021/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Portaria nº 370101.0077.0573.0003/2021-UCC-POLITEC.

RESOLVE:

ART. 1º- Designar a servidora **MARIA VANDERLÉIA DE MORAIS**, MATRICULA: 0036582-3-02, para atuar de Fiscal do 2º Termo aditivo do contrato Nº 003/2019-POLITEC, referente a empresa **M.J.L. COSTA SERVIÇOS**, empresa especializada em serviços de recarga de toner, Para atender as necessidades da Polícia Científica-AP .

ART.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2021.

SALATIEL GUIMARAES

DIRETOR GERAL-POLICIA-CIENTIFICA-AP

HASH: 2021-0512-0005-6967

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 175/2021-PGE

Estabelece no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo de vigência do Decreto nº 1629 de 10 de maio de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1629 de 10 de abril de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à justiça e à Administração Pública estadual, representa o Estado judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe com exclusividade a defesa dos direitos e interesses estaduais em juízo e as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que os prazos de processos administrativos continuam em trâmite no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista que os prazos de processos judiciais não serão suspensos, conforme edição do Ato Conjunto nº 592/2021-GP-CGJ-TJAP, cuja vigência foi prorrogada até 24 de maio de 2021 em razão da edição do Ato Conjunto nº 608/2021-GP-CGJ-TJAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá o Regime Extraordinário de Trabalho composto de Presencial e Remoto, durante o prazo do Decreto nº 1629/2021 no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 0089/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Regime Extraordinário de Trabalho composto

de Presencial e Remoto, será executado em idêntico horário ao do expediente regular do órgão, assegurada a manutenção dos serviços essenciais em cada setorial em regime presencial.

§1º As setoriais definirão as atividades essenciais a serem prestadas, com efetivo de 50% do quadro de servidores, em regime de escala de revezamento, garantindo-se:

I – A execução das atividades presenciais na Procuradoria-Geral no horário das 8h00 às 14h00, salvo exceção de algumas setoriais, atendendo a todos os cuidados sanitários necessários (distanciamento social, higienização do espaço, utilização de máscara, entre outros);

II – A distribuição de processos judiciais e administrativos, com prioridade aos processos de urgência, bem como suas análises e manifestações judiciais (atividade fim);

III – A manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos administrativos;

IV – A preservação dos serviços de pagamento, segurança institucional, comunicação, tecnologia da informação e saúde, e

V – Outras atividades de urgência definidas pelo Poder Executivo Estadual.

§2º. As chefias das setoriais dos serviços e atividades essenciais descritas no parágrafo anterior deverão organizar a metodologia de prestação de serviços, prioritariamente, em regime de trabalho remoto (teletrabalho), sendo indispensável o regime de trabalho presencial aos Procuradores-Chefes, Coordenadores e Subcoordenadores.

§3º. Para os servidores e colaboradores descritos no § 2º, deverão apresentar relatório quinzenal, de acordo com disposto nos art. 4º e 5º da Portaria Conjunta nº 005/2020-PGE.

Art. 3º. Os processos administrativos, Ofícios internos, externos e outros deverão ser, obrigatoriamente, encaminhados a Procuradoria Geral do Estado sob a forma virtual, utilizando-se o sistema PRODOC - “Módulo Processos” para os processos administrativos e PRODOC – “Módulo Documento” para ofícios internos, externos e outros, assim como todos os demais atos administrativos para posterior distribuição aos gabinetes dos procuradores via Sistemas E-PGE e/ou PRODOC.

§1º Como ferramenta de trabalho, o PRODOC deverá ser acessado diariamente por todos os Procuradores e servidores, observando-se as demais regras processuais quanto à tramitação e prazos para conclusão definidos nas normas específicas.

§2º Os processos Administrativos referentes à Licitação, Dispensa, Inexigibilidade e Adesão a Ata Externa, continuam com seus trâmites regulares pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compras, disponíveis no sites: <https://pge.portal.ap.gov.br/> e <https://compras.portal.ap.gov.br/>, exceto quando se

tratar de Adesão de Ata Interna, deverá ser encaminhado para CLC via sistema PRODOC – “módulo documento”.

Art. 4º. Durante o tempo em que perdurar o Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial e remoto, o horário de atendimento ao público externo na Procuradoria Geral do Estado será de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 13h00.

§1º O agendamento de reunião com o Procurador-Geral, Subprocurador-Geral e Subprocurador Adjunto, deverá ser feito por meio do contato telefônico: (96) 3131-2801/3131-2812, no horário das 8h00 às 14h00.

§2º Ficam reduzidos os atendimentos presenciais realizados nas dependências da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, considerando o prazo do presente instrumento normativo.

Art. 5º. O Coordenador da DMTI desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade manter o monitoramento dos sistemas de tecnologia (PRODOC, SIG-DOCS, E-PGE, PGENET, SITE e SIGA), bem como auxílio dos Procuradores do Estado e demais colaboradores que estarão em regime de trabalho remoto.

Art. 6º. O Responsável Técnico Nível III – Tecnologia da Informação da CLC, desempenhará suas funções nas dependências da Procuradoria Geral, em razão da necessidade de manter monitoramento do sistema SIGA, bem como no auxílio dos Procuradores do Estado, servidores, colaboradores e para os órgãos integrados na CLC.

Art. 7º. Ficará a cargo dos Coordenadores de cada setorial encaminhar ao gabinete/PGE relação com nome e contato telefônico do(s) servidor(s) que ficará(ão) responsável(is) por receber/tramitar os processos administrativos e demais documentos encaminhados virtualmente.

Art. 8º. A Divisão Administrativa e Financeira – DAF da PGE/AP adotar providências visando a adequada limpeza dos banheiros, corrimãos, maçanetas e elevador, além de providenciar a aquisição e instalação de dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso as setoriais.

Art. 9º. Deverão ser excluídos da escala presencial e sobreaviso todos os Procuradores do Estado, servidores do órgão e demais colaboradores identificados como de grupo de risco, que compreende idosos, pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, deverá preencher formulário de autodeclaração desde que devidamente comprovada, de acordo com a Portaria Conjunta nº 005/2020-CG/PGE.

I. Ficam dispensados da escala presencial os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8º), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta e conforme art. 3º, I, II, III e parágrafo único da Portaria Conjunta nº 003/2020-PGE.

II. Aos Procuradores do Estado, servidores e colaboradores que estejam ou já forem reinfestado pelo COVID-19, deverá comunicar seu chefe imediato, em seguida encaminhar comprovação ao Núcleo de Pessoal da PGE pelo e-mail: np@pge.ap.gov.br ou npessoal.pgeap@gmail.com e ainda, só poderá integrar no Regime Extraordinário de Trabalho composto de presencial, após apresentar documento que não esteja infectado ou transmitindo o COVID-19.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 11 de maio de 2021 e terá validade de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogável, enquanto subsistir a situação de excepcionalidade que levou sua edição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado.
Macapá-AP, 11 de maio de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6963

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA 026/2021 - GAB/SEPM

Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019 e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e os Decretos do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Designar as servidoras, Ingrid Tarsinalva de Souza Barros para responder cumulativamente pela Coordenação de Prevenção Ensino e Pesquisa e **Valdineia Favacho Aleixo** para responder cumulativamente pela Coordenação Administrativa do Centro de Atendimento a Mulher e a Família. Sem ônus para o Estado.

Macapá - AP, 12 de maio de 2021
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM
Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0512-0005-6925



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 187/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 654/12-2020-CGP/SEAD de 16/12/2020, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Sandro dos Santos Carvalho, Cadastro nº 0062292-3-01, lotado(a) na SESA:

I – **ONDE SE LÊ:** QUINQUÊNIO: 26/09/2005 a 20/10/2011

II – **LEIA-SE:** QUINQUÊNIO: 26/09/2000 a 25/09/2009

Macapá-AP, 11 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0512-0005-7002

PORTARIA Nº 188/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alex Douglas Martins Pantoja**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0043008-0-01
QUINQUENIO : 07/02/2007 a 06/02/2012
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0095/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Karina Pinheiro de Moraes**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031667-9-01
QUINQUENIO : 11/05/2004 a 10/05/2009
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0217/2021

SERVIDOR(A) : **Brendea de Cassia Coelho Leite**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0112282-7-01
QUINQUENIO : 15/08/2013 a 13/09/2018
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0047/2021

SERVIDOR(A) : **Caetano Pena da Silva Filho**
CARGO : Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão
MATRICULA : 0049356-2-01
QUINQUENIO : 04/05/1993 a 03/05/1998
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 01/08/2021 a 30/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0015/2021

Macapá-AP, 11 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0512-0005-7003

PORTARIA Nº 189/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Geovan do Carmo Nascimento**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0085355-0-01
QUINQUENIO : 01/03/2011 a 29/02/2016
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 01/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0027/2021

Macapá-AP, 11 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0512-0005-7005

PORTARIA Nº 190/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Sandro dos Santos Carvalho**
CARGO : Farmaceutico - Bioquímico
MATRICULA : 0062292-3-01
QUINQUENIO : 26/09/2005 a 20/10/2011
PERÍODO(S) : 03/05/2021 a 31/07/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0072/2021

Macapá-AP, 11 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0512-0005-7004

Secretaria de Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021-NCC/SEED**

Processo nº 0021.0418.1299.0016/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 13.108.995/0001-50. Objeto: serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores (ônibus escolar), além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá; Vigência: 12 (doze) meses; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 292.376,05(duzentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, sob o Programa de Trabalho: 12.361.0019.2368; conforme Nota de Empenho nº 2021NE00872 de 30/03/2021. Fundamento Legal: disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00047/PGE/2019 e PRODOC nº 0021.0418.1299.0016/2021.

DATADAASSINATURA: 20 de abril de 2021. ASSINARAM: pela SEED, Maria Goreth da Silva e Sousa e pela CONTRATADA Lukas Teles dos Santos Soares.

HASH: 2021-0512-0005-6978

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0418.1299.0017/2021-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ Nº 13.108.995/0001-50. Objeto: serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores (caminhões), além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá; Vigência: 12 (doze) meses; Valor e Dotação Orçamentária: o valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 73.322,07 (setenta e três mil trezentos e vinte dois reais e sete centavos)** consignado no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339039, sob o Programa de Trabalho: 12.122.0002.2375; Fonte 107(RP) conforme Nota de Empenho nº 2021NE00841 de 25/03/2021. Fundamento Legal: disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00047/PGE/2019 e PRODOC nº 0021.0418.1299.0017/2021.

DATADAASSINATURA: 20 de abril de 2021. ASSINARAM: pela SEED, Maria Goreth da Silva e Sousa e pela CONTRATADA Lukas Teles dos Santos Soares.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2021-0512-0005-6976

RESOLUÇÃO Nº 022/2021-CEE/AP

CREDENCIA O COLÉGIO PHYSICS AMAPÁ, EM MACAPÁ/AP, PARA OFERTAR O AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E ENSINO MÉDIO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste

Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

A Lei nº 9394/96;
A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
O Processo nº 098/2019 – CEE/AP;
O Parecer nº 011/2021-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o Colégio Physics Amapá para ofertar o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio. Localizado na Avenida: Antonio Coelho de Carvalho – Nº 1811, Bairro: Central, CEP: 68.901-280, em Macapá- Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente ato de Credenciamento da instituição de Ensino é de caráter único e permanente, por força do § 1º do art. 5º da Resolução nº 077/2014-CEE/AP.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 15 de Abril de 2021.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/19

HASH: 2021-0512-0005-6958

RESOLUÇÃO Nº 030/2021-CEE/AP

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO), ENSINO MÉDIO E VALIDA OS ESTUDOS REALIZADOS NO ANO DE 2020 DO COLÉGIO PHYSICS AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 077/2014-CEE/AP;
- O Processo nº. 098/2019 – CEE/AP;
- O Parecer nº. 011/2021-CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Ensino Fundamental

(6º ao 9º ano), Ensino Médio e valida os estudos realizados no ano de 2020, do Colégio Physics Amapá.

Art. 2º - O presente Ato de Autorização de Funcionamento tem caráter único e permanente com vigência de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Resolução, devendo a Instituição de ensino solicitar o Reconhecimento do Ensino Fundamental em até 120 dias antes de expirar o mencionado prazo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 15 de Abril de 2021.
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0512-0005-6952

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 106/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Servidor **WENDELCLAY LIMA FROTA** , Chefe da Unidade de Operações DITRAER/DT – CDS-1 , para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade São Paulo - SP , com o objetivo de Revalidar seu Certificado Médico Aeronáutico no Instituto DEDALO, homologado pela ANAC, no período de 23/06 a 03/07/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0512-0005-6956

PORTARIA Nº 107/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores

abaixo relacionados, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, com o objetivo de executarem serviços de Conservação da Plataforma do Ramal do Camaipi, no período de 10 a 25/05/2021.

JUSCELINO DA SILVA E COSTA Resp. Ativ. II/Topografia – CDI-2

ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO Agente de Portaria

RAIMUNDO NONATO MARTINS Chefe de Residência – CDI-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE MAIO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0512-0005-6973

PORTARIA Nº 105/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 006/2018-CPL / SETRAP, Firmado com a Empresa **TAYNARA S. SANTOS – ME**, que tem como objetivo, execução de Serviços continuados de Limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços nas instalações da Secretaria de Estados de Transportes-SETRAP de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017 e conforme Parecer Jurídico nº 170/2021-PLCC/PGE-GEA, o qual solicita que seja providenciada nova portaria de fiscalização para o período de 12(doze) meses.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 006/2018-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

MARIADO SOCORRON. CASTRO Agente Administrativo/ DAA/SETRAP

LUCIDETE UCHÔA DA SILVA Secretária Administrativo - DAA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Maio de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0512-0005-6943

PORTARIA Nº 104/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 012/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, cujo objetivo é a Prestação dos serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de Bilhete de Passagens Nacionais e Internacionais e demais serviços correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. .

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Equipe de Fiscalização dos serviços durante a vigência do Contrato nº 012/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

IVAN SÉRGIO GOUVEIA DA COSTA Chefe do GAP/ DAA/SETRAP

FELIPE RAMOS MEIRELLES DOS SANTOS Assistente Administrativo

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 de Maio de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0512-0005-6942

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. 03/2019-SDC

PARTES: **GEA/SDC E A EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.412.133/0001-87, sediada

na Av. Diógenes Silva, 1686, bairro Buritizal, CEP 68900-971, Macapá-AP - VINCULADO AO PROCESSO Nº 00001/2018-SDC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores TIPO CAMINHONETE GRANDE (PICK-UP 4X4), em 400 (quatrocentas) diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste instrumento contratual é de **R\$ 143.200,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos reais)**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento das importâncias relativas à execução dos serviços ocorrerá por conta da Nota de Empenho nº. 2021NE00026, de 11/05/2021.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A contratação do referido serviço cuja vigência no segundo termo aditivo em consonância com o primeiro termo aditivo é de 24/04/2020 a 23/04/2021 (conforme publicação no D.O.E. nº 6910 de 02/05/2019 e nº 7309 de 09/12/2020), por razões de interesse público e, resguardando-se a legalidade, ficará PRORROGADA por um período de mais 12 (doze) meses, a contar de 24/04/2021 a 23/04/2022, em razão deste 3º (terceiro) Termo Aditivo.

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINARAM: Sr. ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR Representando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades – SDC e o Sr. Carlos Ângelo Castro de Aguiar, representante legal da empresa.

Macapá/AP, 12 de Maio de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES CONTRATANTE

HASH: 2021-0512-0005-6960

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº120/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2405.0014/2021 – RH/SEAFRO e Processo nº 137/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os deslocamentos das Servidoras **Valdinete Costa da Silva**, Assessora Nível II, e **Natalia Rodrigues Jucá**, Assessora Nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Mazagão, no período de 13 a 14 de maio de 2021, com objetivo de realizar atendimento às demandas de cestas básicas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 10 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0512-0005-6931

PORTARIA Nº121/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2405.0019/2021 – RH/SEAFRO e Processo nº 138/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do Servidor **Max Gabriel da Silva Penha**, Assessor Nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a Comunidade de Igarapé do Lago, no período de 10 a 11 de maio de 2021, com objetivo de realizar atendimento às demandas de cestas básicas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 10 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0512-0005-6949

PORTARIA Nº122/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0015/2021 – RH/SEAFRO e Processo nº 141/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento das Servidoras **Chyrlene Antunes dos Santos**, Assessora Nível II, e **Mônica do Socorro Ramos** – Professora de Ensino Básico Tec. Tecnológico, á Disposição, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, no período de 13 a 20 de maio de 2021, com objetivo de acompanhamento e distribuição de cestas básicas e Prestação de Conta do Termo de Execução Descentralizada nº. 03/2020 e outros.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 12 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0512-0005-6972

PORTARIA Nº123/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2405.0018/2021 – RH/SEAFRO e Processo nº 145/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento do Servidor **Max Gabriel da Silva Penha**, Assessor Nível II, que se deslocará da sede de

suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Mazagão, no período de 13 a 14 de maio de 2021, com objetivo de realizar atendimento às demandas de cestas básicas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 10 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0512-0005-6929

PORTARIA Nº124/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2530.0039/2021 – SAGE – SIMS.

Considerando a parceria junto a Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes – SEAFRO, representada por seu Secretário o Senhor **JOEL NASCIMENTO BORGES**, e da necessidade de atender os requisitos descritos no Edital nº 001/2021, Mês da Consciência Negra 2020 - Edição Online, Artigo 11, item 11.1, que se refere ao Processo de Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, onde deverão ser nomeados através de atos normativos pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, a Comissão de Habilitação e Seleção composta por 01(um) servidor da própria SIMS e 04 (quatro) da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes – SEAFRO, todos profissionais com experiência comprovada nas áreas de atuação da presente convocatória, cuja competência será avaliar a melhor proposta, observadas as regras do chamamento público.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de Habilitação e Seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, que tem por finalidade avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do projeto e ao valor de referência constante do chamamento público, bem como, a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia da OSC necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecida, obedecendo os critérios descritos no Edital 001/2021 - Mês da Consciência Negra 2020 - Edição Online.

Art. 2º - A Comissão de Habilitação e Seleção será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGOS/FUNÇÃO	ÓRGÃO
Jane Cristina Souza de Oliveira	Assessora Técnica nível 2	SEAFRO
Jeniffer dos Santos Pereira	Assessora Técnica nível 2	SEAFRO
Julio Cezar Almeida Cantuária	Secretário Executivo	SEAFRO
Vivian dos Santos Pinheiro de Souza	Assessora Técnica nível 2	SEAFRO
Geise Danielle Ribeiro Dantas	Contadora/Analista Finanças e Controle	SIMS

Art.3º - Esta comissão será dissolvida ao fim do processo seletivo e assinatura do Termo de Colaboração.

Art.4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/Ap. 12 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0512-0005-6965

Secretaria de Saúde

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2021-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0002.0576.1851.0002/2021

Em dez de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I- A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. JUAN MENDES DA SILVA, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II- **STATUS PRODUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.452.968-0001-02, situada a Av. Pedro Lazarino, nº1492, bairro Buritizal em Macapá-AP, CEP 68.902-862, e-mail: licitações@statusproducoes.com.br, representada neste ato pela Sócia Proprietária e Administradora, Senhora Maria Lúcia Lourenço, brasileira, portadora do CPF nº 070.424.478-08.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1- O Presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo prestação de serviços de montagem e desmontagem de estruturas metálicas: Galpão tipo duas águas, estrutura em octanorm, piso, climatização, gerador, banheiro, instalações elétricas, gás indulto e fechamento, para atender o Pronto Socorro Emergência do Hospital de Santana e para atender as necessidades de Combate a “Pandemia do Novo Corona Vírus”, destinado ao Hospital de Emergência de Santana e Macapá, ambos pelo prazo de 30 dias, sendo as notas 26/E e 27/E de 31/01/2021 a 01/03/2021 e as notas 29/E e 30/E de 02/03/2021 a 31/03/2021.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 910.023,02 (Novecentos e dez mil e vinte e três reais e dois centavos)**. Correspondente à:

Nota Fiscal	Mês de referência	Valor
26/E	31 de janeiro a 01 de março de 2021	R\$ 60.043,46
27/E	31 de janeiro a 01 de março de 2021	R\$ 394.968,05
29/E	02 a 31 de março de 2021	R\$ 60.043,46
30/E	02 a 31 de março de 2021	R\$ 394.968,05
Total		R\$ 910.023,02

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com Parecer Técnico nº 013/2021-CAD/CGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça

Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS;

6.2- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa STATUS PRODUÇÕES EIRELI - EPP, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0576.1851.0002/2021/SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Decreto nº 1722/2020

STATUS PRODUÇÕES EIRELI – EPP

HASH: 2021-0512-0005-7001

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 078/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4.000.787/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **JORGE ANTÔNIO DE LIMA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20708, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **JORGE ANTÔNIO DE LIMA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 30 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Bertholdo Dewes Neto, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que foi expedida a Notificação nº 17001, em 19 de setembro de 2017, para dar ciência ao interessado, sendo enviada para o endereço constante nos autos;

Considerando que, conforme o comprovante de rastreio dos Correios sob o código JR503510369BR, datado de 03 de outubro de 2017, em razão de constar no citado documento que o “objeto foi entregue ao destinatário”, tem-se por efetivada a notificação, em observância ao que dispõe o art. 65, §1º, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), na forma do art. 18 e 28, I, “b”, do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0512-0005-6954

DECISÃO N. 079/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.264/2015 - IMAP

INTERESSADO(A): **ODILON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20666, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **ODILON MONTEIRO RIBEIRO RODRIGUES**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 30 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Bertholdo Dewes Neto, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando que foi expedida a Notificação nº 012199, em 18 de agosto de 2016, para dar ciência ao interessado,

sendo enviada para o endereço constante nos autos;

Considerando que, conforme o comprovante de rastreamento dos Correios sob o código DJ017093125BR, datado de 20 de agosto de 2016, em razão de constar no citado documento que o "objeto foi entregue ao destinatário", tem-se por efetivada a notificação, em observância ao que dispõe o art. 65, §1º, do Decreto Estadual nº 3.009/1998;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais), na forma do art. 18 e 28, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0512-0005-6935

DECISÃO N. 080/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.028/2019 - IMAP

INTERESSADO(A): **ECO-TOP SERVIÇOS LTDA EPP**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013681, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **ECO-TOP SERVIÇOS LTDA EPP**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que consta na fl. 18 dos autos Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Julhiano Cesar Avelar, a qual não foi publicado em tempo hábil;

Considerando o teor da Certidão Circunstanciada de fl. 20, na qual consta a informação quanto a impossibilidade de notificação do interessado, tendo em vista que o servidor responsável atestou a inexistência do endereço da empresa infratora;

Considerando que a Notificação da empresa interessada foi efetivada via edital, isto é, foi emitida a Notificação nº

06/2021-CMFA/DCA/SEMA, publicada no DOE nº 7.380, de 23 de março de 2021;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual manteve a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na forma do art. 18 e 28, I, "b", do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0512-0005-6945

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 010/2021 -SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019; e

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.474, de 07 de janeiro de 2020, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2020 2023, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão; e

Considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 012/2019, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado da Cultura, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os Servidores da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT/SIAFE/GEA:

a) Francisco Robério Jucá Araújo/Assessor ADI/

CPF:330.354.312-72 para Gerente de Programa/ Código: 0002 e 0027;

b) Maria Regina dos Santos Nascimento/Assessora Técnica Nível I/CPF:210.160.702-68 para Gerente de Ações da SECULT: Código: 2613, 2614, 2615 e 2722.

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura/ SECULT

a) Inserir mensalmente, até o décimo dia subsequente ao término do mês anterior no módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira – SIAFE/GEA, as informações pertinentes à execução física do (s) programa e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) deste órgão, informações sobre a situação e o alcance do (s) Indicador (es) do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do mês em curso;

c) Emitir relatórios ao Gestor da Secretaria de Estado da Cultura SECULT, informando – o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;

d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS/SECULT, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/SECULT, exigido pelo TCE, assim como o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que é encaminhado à Assembleia Legislativa do Amapá.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 12 de maio de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado de Cultura
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0512-0005-6996

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SECULT

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EM: 22 / 03 / 2021

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0054.0078.2292.0002/2021 – GAB / SECULT.

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Cultura- SECULT.

INTERESSADO: Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP.

OBJETO: Execução do Projeto “Ciclo do Marabaixo 2021”, que visa apoio financeiro para a realização do Ciclo disponibilizado pela SECULT/AP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 0371 de 06 de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30,31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017.

FONTE: 101 Recursos Próprios, Elemento de Despesas 33.90.39 – Programa de Trabalho 13.392.0027.2613.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Justifica-se esta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, o objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades artístico-culturais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Amapá / SECULT, de modo que possa garantir e fomentar o Carnaval Amapaense 2020.

O Ciclo do Marabaixo é a mais autêntica expressão cultural viva peculiar do Estado do Amapá, uma tradição mais de 2 (dois) séculos de sua manutenção, resistindo às mutações temporais da modernidade urbana. Evento enquadrado em nosso calendário, pois, são práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelos grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito

à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) estabelece ser competência comum dos entes federados a proteção à obras e bens de valor histórico cultural, isto, ressalta mais ainda a proteção, sendo um evento cultural reconhecido pela própria população.

Vejamos o estabelecido no Art. 23, Inciso III e o Art.

215 da CRFB de 1988.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Neste sentido, podemos ainda ressaltar que a cultura está vinculada intimamente a todos os ramos, por consequência lógica o custeio referente ao Projeto “Desfiles das Escolas de Samba do Amapá 2020” encontra guarida nos preceitos constitucionais e demais legislações estaduais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento público é uma disputa, para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inviabilidade de concretização das metas.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

(...)

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA solicita

formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Artigos 1º e 2º da Lei Estadual 1.696/12 e do Decreto nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017, com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá - AMCAP, pelo período de 03/04 a 16/06/2021.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.560.733/0001-43, com sede sito a Avenida Professor Tostes, nº. 691, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/ AP, por meio da formalização de Termo de Fomento para conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, tendo por fim contribuir para a plena cidadania, do exercício do livre acesso à cultura, bem como instrumento sociocultural, vem implementar a cada ano importantes ações, alcançando diversas classes sócias, contribuindo, dessa forma, para o processo de transformação de vidas e fortalecimento cultural, que necessitam de apoio, sendo disponibilizada pela SECULT/ AP, recursos financeiros à Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário de faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. “Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o ‘bem comum’, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil”. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP e no seu estatuto difundir e incentivar a cultura, contribuir para a evolução sociocultural, cooperação com o poder público, integração, alcançando de maneira direta fiscalizar, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Justificativa da realização da parceria, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP, são plenamente compatíveis, pois o estatuto da Associação demonstra a finalidade conforme preconiza o inc. III do art. 35, da Lei 13.019/2014, com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contido neste, está em conformidade com a modalidade de parceria de ser adotada. A Associação dos Músicos e Compositores do Amapá / AMCAP desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (Estado e AMCAP), na realização desta parceria.

Assim diante do exposto, encaminhamos ao Secretário de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Atenciosamente,
Francisco Monteiro Cantidio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SECULT

HASH: 2021-0512-0005-6997

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 - SECULT

Ratifico na forma do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

EM: 20 / 04 / 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0054.0078.2292.0003/2021 – GAB / SECULT.

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público.

UNIDADE: Secretaria de Estado da Cultura- SECULT.

INTERESSADO: Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA.

OBJETO: Execução do Projeto “Tambor Livre 2021”, que visa apoio financeiro para a realização do Projeto disponibilizado pela SECULT/AP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 0371 de 06 de janeiro de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30,31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017.

FONTE: 101 Recursos Próprios, Elemento de Despesas 33.90.39 – Programa de Trabalho 13.392.0027.2613.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

VALOR: **R\$ 99.000,00 (noventa mil reais).**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Justifica-se esta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, o objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades artístico-culturais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Amapá

/ SECULT, de modo que possa garantir e fomentar o Projeto.

O Projeto Tambor Livre é em comemoração ao dia estadual e municipal dos Cultos Afros em nosso estado do Amapá, contemplando as comunidades tradicionais de terreiros que irão expor suas realidades e costumes. Evento enquadrado em nosso calendário, pois, são práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidos de geração em geração e constantemente recriados pelos grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) estabelece ser competência comum dos entes federados a proteção à obras e bens de valor histórico cultural, isto, ressalta mais ainda a proteção, sendo um evento cultural reconhecido pela própria população.

Vejamos o estabelecido no Art. 23, Inciso III e o Art.

215 da CRFB de 1988.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

II- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Neste sentido, podemos ainda ressaltar que a cultura está vinculada intimamente a todos os ramos, por consequência lógica o custeio referente ao Projeto “Tambor Livre” encontra guarida nos preceitos constitucionais e demais legislações estaduais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento público é uma disputa, para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de

inviabilidade de concretização das metas.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

(...)

Art. 32. Nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA solicita formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Artigos 1º e 2º da Lei Estadual 1.696/12 e do Decreto nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017, com a Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA, pelo período de 06 a 08/05/2021.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.600.310/0001-11, com sede sito a Avenida Carlos Gomes, nº. 573, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, por meio da formalização de Termo de Fomento para conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, tendo por fim contribuir para a plena cidadania, do exercício do livre acesso à cultura, bem como instrumento sociocultural, vem implementar a cada ano importantes ações, alcançando diversas classes sócias, contribuindo, dessa forma, para o processo de transformação de vidas e fortalecimento cultural, que necessitam de apoio, sendo disponibilizada pela SECULT/AP, recursos financeiros à Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único

objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário de faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. “Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o ‘bem comum’, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil”. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA e no seu estatuto difundir e incentivar a cultura, contribuir para a evolução sociocultural, cooperação com o poder público, integração, alcançando de maneira direta fiscalizar, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Justificativa da realização da parceria, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA, são plenamente compatíveis, pois o estatuto da Associação demonstra a finalidade conforme preconiza o inc. III do art. 35, da Lei 13.019/2014, com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contido neste, está em conformidade com a modalidade de parceria de ser adotada. A Federação dos Cultos Afros Religiosos de Umbanda e Mina Nagô do Estado do Amapá / FECARUMINA desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (Estado e FECARUMINA), na realização desta parceria.

Assim diante do exposto, encaminhamos ao Secretário de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 20 de abril de 2021.

Francisco Monteiro Cantidio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SECULT

HASH: 2021-0512-0005-6980

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2021-UEAP.**

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES** (CPF Nº 013.139.700-18). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: DE 25/05/2021 ATÉ 24/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 5.059,41 (CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E BRUNO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0512-0005-7000

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2021-UEAP.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADO(A): **BRUNO JOSÉ BEZERRA RIBEIRO** (CPF Nº 951.316.122-68). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSOR. PRAZO: DE 31/05/2021 ATÉ 30/05/2022. VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO(A) A IMPORTÂNCIA DE **R\$ 3.834,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021. SIGNATÁRIOS: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, REITORA PELA CONTRATANTE, E BRUNO JOSÉ BEZERRA RIBEIRO, PELO(A) CONTRATADO(A).

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2021-0512-0005-6999

PORTARIA Nº 160/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do servidor Maycon Willian Reis Dias, matrícula nº 0122718-1, para o PROTOCOLO, onde exercerá suas atividades funcionais

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de maio de 2021.
Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0512-0005-6979

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**PORTARIA N º 050/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/2021 – LAMAM-IEPA de 05 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento da servidora, **INÁCIA MARIA VIEIRA**, Pesquisadora, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande, com o objetivo de realizar campanha de campo para amostragem da Fauna de Bentos, no período de 10 a 16/05/2021.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Maio de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0512-0005-6923

PORTARIA N º 051/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 006/2021 – LAMAM-IEPA de 05 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o deslocamento dos servidores, **DOMINGOS GAMA CHAVES**, Assistente de Laboratório e **ALINI GOMES SANTIAGO**, Colaboradora, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande, com o objetivo de realizar campanha de campo para amostragem da Fauna de Bentos, no período de 10 a 16/05/2021, Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 10 de Maio de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0512-0005-6936

Agência Amapá**ERRATA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/AGÊNCIA AMAPÁ, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Errata da Instrução Normativa nº 002/AGÊNCIA AMAPÁ, de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.415 de 11 de maio de 2021.

“Art. 9º caput, **ONDE SE LÊ:**

PROCESSO: ESTADUAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO AMAPÁ:

LEIA-SE:

PROCESSO: FÓRUM ESTADUAL PERMANENTE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO ESTADO DO AMAPÁ.”

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.
Tânia Maria do S.B.M. Sousa
Diretora-Presidente
AGÊNCIA AMAPÁ

HASH: 2021-0512-0005-6987

PORTARIA Nº 046/2021 - AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0041/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **IRLAN RODRIGUES DOS REIS**, Chefe do Núcleo Apoio Administrativo-NUADM/ DILOG/DGE, matrícula nº 0962565-8-02, para responder acumulativamente pelo Núcleo de Licitações-NULIC / DILOG/DGE, na ausência da titular **CLAUDIANE DIAS DA SILVA**, matrícula nº 0962612- 3-02, que estará em usufruto de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de maio de 2021.
TÂNIA MARIA DO S.B.M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6928

PORTARIA Nº 047/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0043/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1629 de 10 de maio de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO ainda o disposto na Portaria nº 045/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria nº 045/2021-AGÊNCIA AMAPÁ, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - Prorrogar o regime de teletrabalho e sobreaviso aos servidores da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá até o dia 24 de maio do ano em curso, conforme estabelece o Art. 2º do Decreto Estadual nº 1629 de 10 de maio de 2021.

Art. 2º - O atendimento externo permanece sendo realizado através dos e-mails institucionais presidente@ageamapa.ap.gov.br, gabinete@ageamapa.ap.gov.br

e gabineteageamapa@gmail.com de segunda a sexta-feira, durante horário comercial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 11 de Maio de 2021.
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6970

PORTARIA Nº 048/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0044/2021 - SEPRO/AGEAMAPA.

Considerando o Decreto nº 2111/2016 de 17 de junho de 2016 que institui o Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá, sob a Presidência da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os componentes do Fórum Estadual Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Amapá, que será composto pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ-AGÊNCIA AMAPÁ

Tânia Maria do S. B. M. Sousa - Titular.
Joselito Santos Abrantes – Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Geraldo Lúcio Dantas Melo - Titular
João Florência Neto -Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SETEC

Rafael Pontes Lima - Titular
Evelyn Cristiny Auzier Pestana – Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE

Raimundo Augusto Araújo de Abreu – Titular

Reinaldo de Souza Figueira - Suplente

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ – AFAP

Francisco de Assis Souza Costa - Titular
Martinho Felizardo Guimarães de Oliveira – Suplente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ - ALAP

Marli Inês Rodriguês Mafalda - Titular
Ronaldo Lucas de Andrade –Suplente

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ – SEBRAE/AP

Célia Cardoso Almeida - Titular
Isana Ribeiro de Alencar - Suplente

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO AMAPÁ – FECOMÉRCIO/AP

Frank Elson Pelaes Silva - Titular
Enildo Azevedo Pinheiro – Suplente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO AMAPÁ - ACIA

Manoel Dacimar da Silva - Titular
Alan Cleto Oliveira Nunes-Suplente

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ – FIEAP

Antonio Carlos Lopes de Souza - Titular
Evandro Machado Andrade – Suplente

FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO AMAPÁ – FEMICRO/AP

Raimundo Simão Batista - Titular
Silvia Otoni de Farias Oliveira-Suplente

ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICROEMPRESÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ – AMEI

Maria do Socorro do Carmo Leite– Titular
Jamilly Katriny Fortunato de Almeida- Suplente

ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE MACAPÁ – AMICRO/MCP

Pedro Paulo Pantoja Creão - Titular
Diego Soares de Castro – Suplente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ – CRC

Dorielson Correa de Castro - Titular

Valdirene Valente Machado Souza – Suplente

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMEAP

Jonny Douglas de Jesus Batista - Titular
Bruna Sylze Marques Silva – Suplente

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 12 de maio de 2021.
TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0512-0005-6998

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 0113 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração o Policial penal **ANTONIO ELANO FERREIRA DE MATOS**, Matrícula nº 0084080-7-01, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para exercer suas atividades laborais no Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração o Policial Penal **CLISTENES AUGUSTO DUARTE MONTEIRO**, Matrícula nº 0088960-1-01 do Prédio Principal do IAPEN em Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2021-0512-0005-6946

PORTARIA Nº 0115 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração o Policial penal **GIZELLE ALVES BRASIL**, Matrícula nº 0057859-2-01, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para exercer suas atividades laborais no Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração o Policial Penal **GLAUCIO DOS SANTOS NUNES**, Matrícula nº 057882-7-01, do Prédio Principal do IAPEN em Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de maio de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2021-0512-0005-6955

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 127/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de

14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 038/2021-GAB/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor Dr. **Aldo Aparecido Proietti Júnior** - da sede de suas atividades Macapá, ao município de Oiapoque no período de 15 a 22/05/2021, a fim de participar no atendimento de demanda por análise da qualidade da água nas comunidades indígenas situadas no município de Oiapoque, como requisito para a execução de Projeto de Construção/ Reforma de Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBS) naquela região, sem ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 10 de maio de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0512-0005-6964

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 038/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 8112	AS00013626	24/10/2020	7340	0
02	NEU 3885	AS00035462	24/10/2020	5118	0
03	NEU 3885	AS00035701	24/10/2020	5010	0
04	NES 2567	AS00035954	24/10/2020	5010	0
05	NES 2567	AS00035955	24/10/2020	6556	1
06	NEW 5354	AS00036429	24/10/2020	5010	0
07	NEW 5354	AS00036430	24/10/2020	6599	2
08	QLN 9281	AS00036438	24/10/2020	5118	0
09	QLN 9281	AS00036439	24/10/2020	5010	0

10	NEJ 7061	AS00036382	24/10/2020	6599	2
11	NEQ 2638	AS00035913	25/10/2020	5010	0
12	NEN 8261	AS00026749	26/10/2020	5010	0
13	NEO 6816	AS00036582	27/10/2020	5010	0
14	NEO 6816	AS00036583	27/10/2020	5118	0
15	NEO 6816	AS00036584	27/10/2020	6653	2
16	NEM 6488	AS00035983	27/10/2020	5010	0
17	QLO 1422	AS00032703	05/11/2020	6599	2
18	QLP 9050	AS00032715	06/11/2020	5010	0
19	QLN 0004	AS00013652	07/11/2020	5010	0
20	NEU 0969	AS00037580	09/11/2020	5010	0
21	NEU 0969	AS00037582	09/11/2020	6726	1
22	NEU 0969	AS00037583	09/11/2020	6599	2
23	NFB 4979	AS00037581	09/11/2020	5010	0
24	NEO 6493	AS00035938	10/11/2020	6599	2
25	NEN 4817	AS00037560	11/11/2020	6599	2
26	NEN 4817	AS00037561	11/11/2020	5010	0
27	NEN 3037	AS00036054	12/11/2020	5010	0
28	QLQ 5228	AS00036065	14/11/2020	5010	0
29	QLQ 5228	AS00036067	14/11/2020	6599	2
30	NEO 3113	AS00037757	16/11/2020	6599	2
31	JTT 2745	AS00037527	17/11/2020	6599	2
32	NEP 8394	AS00037535	18/11/2020	7633	2
33	NEZ 2146	AS00024102	19/11/2020	5169	1
34	NEY 1447	AS00037158	20/11/2020	5010	0
35	NEY 1447	AS00037159	20/11/2020	5118	0
36	NEQ 5333	AS00037167	20/11/2020	5118	0
37	NEQ 5333	AS00037168	20/11/2020	5010	0
38	NEQ 5333	AS00037170	20/11/2020	6599	2
39	QLS5B96	AS00036294	20/11/2020	5347	0
40	NEY 6704	AS00037661	21/11/2020	5010	0
41	NEY 6704	AS00037662	21/11/2020	6599	2
42	NEY 6109	AS00037658	21/11/2020	5010	0
43	NEV 6109	AS00037660	21/11/2020	5118	0
44	NER 4905	AS00037051	21/11/2020	7366	2
45	NFB 4594	AS00013686	21/11/2020	5010	0
46	QLO 7431	AS00037395	22/11/2020	6858	0
47	QLO 7431	AS00037396	22/11/2020	5010	0
48	NEZ 1079	AS00037145	22/11/2020	7366	2
49	NSJ 8376	AS00037747	22/11/2020	6858	0
50	HJC 0382	AS00037078	23/11/2020	6912	0
51	HJC 0382	AS00037317	23/11/2020	6599	2
52	HJC 0382	AS00037318	23/11/2020	5169	1
53	NET 0123	AS00037801	23/11/2020	6050	1
54	QLP 3649	AS00037821	23/11/2020	7340	0
55	NES 5537	AS00037876	24/11/2020	5118	0
56	NES 5537	AS00037877	24/11/2020	5010	0
57	QLN 3806	AS00037885	24/11/2020	7633	2
58	QLO 6224	AS00036706	25/11/2020	6599	2
59	QLO 6224	AS00036707	25/11/2020	5010	0
60	NEO 0432	AS00036711	25/11/2020	5428	2
61	NFA 6054	AS00033806	26/11/2020	5010	0

62	QLQ 5407	AS00037813	26/11/2020	7633	2
63	NFB 9520	AS00037867	27/11/2020	5010	0
64	NFB 9520	AS00037869	27/11/2020	5118	0
65	NER 2556	AS00037995	27/11/2020	5169	2
66	NER 2556	AS00037996	27/11/2020	5274	1
67	NER 2556	AS00037997	27/11/2020	5835	0
68	NER 2556	AS00037998	27/11/2020	6394	2
69	NEN 0300	AS00037860	27/11/2020	6599	2
70	NEN 0300	AS00037861	27/11/2020	5045	0
71	NEN 5910	AS00037855	27/11/2020	6599	2
72	NEN 5910	AS00037856	27/11/2020	6653	1
73	NEN 5910	AS00037857	27/11/2020	7340	0
74	QLQ 8021	SE00015929	28/11/2020	5169	1
75	HDK 1152	AS00038170	28/11/2020	6858	0
76	HDK 1152	AS00038173	28/11/2020	5010	0
77	HDK 1152	AS00038174	28/11/2020	5185	2
78	HDK 1152	AS00038175	28/11/2020	5118	0
79	GZW 5739	AS00037942	28/11/2020	5010	0
80	GZW 5739	AS00037943	28/11/2020	5185	1
81	QCU 5657	AS00038064	29/11/2020	5428	1
82	NEW 1718	AS00036725	29/11/2020	5010	0
83	NEW 1718	AS00036729	29/11/2020	6599	2
84	NFA 1871	AS00038108	30/11/2020	5010	0
85	NFA 1871	AS00038109	30/11/2020	5118	0
86	QDW 1804	AS00032444	30/11/2020	6653	1
87	NEP 2329	AS00036740	01/12/2020	6599	2
88	NEP 2329	AS00036741	01/12/2020	6653	1
89	QCK 3008	AS00038046	02/12/2020	6564	0
90	QLO 2801	SE00015943	03/12/2020	5010	0
91	QLO 2801	SE00015946	03/12/2020	5169	1
92	NEO 0235	SE00015932	03/12/2020	6599	2
93	NEU 5807	SE00015885	03/12/2020	6599	2
94	NEK 6060	AS00038526	06/12/2020	6971	0
95	NEQ 9662	AS00038422	07/12/2020	6050	1
96	NFA 6753	AS00038420	07/12/2020	6599	2
97	NEK 9310	AS00038529	08/12/2020	5010	0
98	NFB 6585	AS00038445	08/12/2020	6599	2
99	NEP 4536	AS00038443	08/12/2020	6599	2
100	NEP 4536	AS00038446	08/12/2020	5010	0

Macapá, 12 de Maio de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0512-0005-6959

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 039/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de

Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEO 5422	AS00036528	09/12/2020	5010	0
02	NFA 0679	AS00037387	09/12/2020	6017	4
03	NFA 0679	AS00037392	09/12/2020	5169	1
04	NFA 0679	AS00038623	09/12/2020	6599	2
05	NEY 0549	AS00037847	09/12/2020	7579	0
06	NFA 4758	AS00038024	10/12/2020	5010	0
07	NFA 4758	AS00038025	10/12/2020	5118	0
08	NFA 4758	AS00038145	10/12/2020	7340	0
09	NFA 4758	AS00038148	10/12/2020	6599	2
10	OFW 0289	AS00014153	11/12/2020	5010	0
11	QLN 0809	AS00038489	11/12/2020	6076	0
12	QLQ 0649	AS00038493	11/12/2020	6076	0
13	NEL 3536	AS00014154	11/12/2020	5010	0
14	NFA 5696	AS00037192	12/12/2020	7340	0
15	NFA 5696	AS00037193	12/12/2020	6599	2
16	NFA 5696	AS00037195	12/12/2020	6912	0
17	NFA 5696	AS00037196	12/12/2020	5169	1
18	NFA 5696	AS00037198	12/12/2020	5045	0
19	NFA 5696	AS00037199	12/12/2020	6076	0
20	NFA 5696	AS00037200	12/12/2020	5037	1
21	QLO 4228	AS00038448	12/12/2020	5010	0
22	QLO 4228	AS00038449	12/12/2020	5118	0
23	OTY 9689	AS00038476	12/12/2020	6599	2
24	QLO 7630	AS00037683	12/12/2020	5444	0
25	NEU 2604	AS00038738	12/12/2020	5010	0
26	NEY 0096	AS00038236	13/12/2020	5010	0
27	NEN 0994	AS00038235	13/12/2020	6599	2
28	NEL 2831	AS00037224	13/12/2020	6599	2
29	NES 6435	AS00032265	14/12/2020	6599	2
30	NEJ 8632	AS00038778	14/12/2020	5045	0
31	NEJ 8632	AS00038779	14/12/2020	5096	0
32	NET 3681	AS00038538	14/12/2020	5010	0
33	QDK 4418	AS00038832	15/12/2020	5185	2
34	NEQ 5992	AS00038875	15/12/2020	5819	1
35	NFB 5596	AS00038270	16/12/2020	5010	0
36	QLS1C52	AS00038879	16/12/2020	5010	0
37	QLS1C52	AS00038880	16/12/2020	5169	1
38	QLLS1C52	AS00038881	16/12/2020	5118	0
39	QLS1C52	AS00038882	16/12/2020	5177	0

40	QLP 9014	AS00038905	16/12/2020	5738	0
41	QLP 9014	AS00038906	16/12/2020	6017	4
42	QLN 8601	AS00038496	16/12/2020	6599	2
43	QLS9E10	AS00014167	17/12/2020	5010	0
44	NER 6144	AS00039054	17/12/2020	5010	0
45	QLS7H83	AS00038520	17/12/2020	6653	1
46	NEI 2178	AS00039096	17/12/2020	7366	2
47	NEI 2178	AS00039097	17/12/2020	5046	0
48	QLR 4150	AS00039084	17/12/2020	7625	2
49	QLS7H83	AS00038521	17/12/2020	5010	0
50	NEP 4378	AS00039099	17/12/2020	7366	2
51	NEQ 4314	AS00038596	18/12/2020	7579	0
52	QLP 0909	AS00038510	19/12/2020	6653	1
53	QLP 0909	AS00038511	19/12/2020	6637	1
54	QLQ 6611	AS00038284	19/12/2020	5010	0
55	NFA 7235	AS00039095	19/12/2020	6653	1
56	NEU 7016	AS00039226	20/12/2020	7340	0
57	NEY 6557	AS00039231	20/12/2020	5185	1
58	NFA 7245	AS00039282	21/12/2020	5010	0
59	NFA 7245	AS00039283	21/12/2020	5118	0
60	NFA 7245	AS00039284	21/12/2020	7633	2
61	QLR 5651	AS00037261	21/12/2020	5169	1
62	NEZ 4707	AS00039267	21/12/2020	7366	2
63	NFB 5319	AS00038968	22/12/2020	5010	0
64	NEO 9214	AS00038972	22/12/2020	5045	0
65	NEO 9214	AS00038973	22/12/2020	5037	1
66	NFA 9632	AS00039386	23/12/2020	5452	5
67	NFA 6776	AS00039352	23/12/2020	7340	0
68	QLO 4456	AS00039390	23/12/2020	5010	0
69	NEN 9810	AS00039354	23/12/2020	5010	0
70	NEN 9810	AS00039355	23/12/2020	5118	0
71	NEN 9810	AS00039356	23/12/2020	6599	2
72	QLN 4712	AS00032472	23/12/2020	6599	2
73	QLO 4456	AS00039391	23/12/2020	6700	0
74	QLO 4456	AS00039392	23/12/2020	5118	0
75	NEP 5901	AS00038643	24/12/2020	5045	0
76	NER 4960	AS00039561	24/12/2020	7366	2
77	NEZ 9442	AS00039553	24/12/2020	6858	0
78	NEX 4832	AS00039562	24/12/2020	5010	0
79	NEX 4832	AS00039563	24/12/2020	5118	0
80	NEX 4832	AS00039564	24/12/2020	6599	2
81	NEW 7926	AS00039467	24/12/2020	6599	2
82	NEM 3462	AS00037647	25/12/2020	5045	0
83	NEM 3462	AS00037649	25/12/2020	6599	2
84	NEQ 4884	AS00039597	25/12/2020	7366	2
85	LOT 4454	AS00039546	25/12/2020	7579	0
86	QLR 2807	AS00039552	25/12/2020	6599	2
87	NEI 3820	AS00039543	25/12/2020	5134	1
88	NEI 3820	AS00039544	25/12/2020	5142	0
89	NEI 3820	AS00039547	25/12/2020	7579	0
90	NEI 3820	AS00039548	25/12/2020	5037	1
91	NEI 3820	AS00039549	25/12/2020	5045	0
92	NFA 4497	AS00039507	26/12/2020	6599	2
93	NFA 4497	AS00039509	26/12/2020	5045	0

94	QLQ 6807	AS00039641	26/12/2020	5010	0
95	MCX 3491	AS00039654	26/12/2020	7579	0
96	NEM 9059	AS00039626	26/12/2020	5010	0
97	NEM 9059	AS00039627	26/12/2020	5118	0
98	QLR 5442	AS00038998	26/12/2020	5037	1
99	QLR 5442	AS00038999	26/12/2020	7340	0
100	QLS5C12	AS00038995	26/12/2020	5010	0

Macapá, 12 de Maio de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0512-0005-6961

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 040/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NFB 4594	AS00039694	27/12/2020	6602	0
02	NFB 4594	AS00039698	27/12/2020	5010	0
03	NFB 4594	AS00039699	27/12/2020	5118	0
04	NEO 6418	AS00039688	28/12/2020	5010	0
05	NEO 6418	AS00039689	28/12/2020	5118	0
06	QEL 7921	AS00033730	28/12/2020	5010	0
07	NEU 2523	AS00037229	28/12/2020	5010	0
08	NEU 2523	AS00037230	28/12/2020	6599	2
09	JVY 8363	AS00039137	28/12/2020	5045	0
10	JVY 8363	AS00039169	28/12/2020	6599	2
11	QLQ 0062	AS00039011	29/12/2020	5010	0
12	QLQ 3622	AS00039896	30/12/2020	5207	0
13	NFA 2055	AS00039910	30/12/2020	5010	0
14	NFA 2055	AS00039911	30/12/2020	5118	0
15	NEZ 3773	AS00039879	30/12/2020	5010	0
16	NEZ 3773	AS00039882	30/12/2020	5118	0
17	NEZ 3773	AS00039883	30/12/2020	6599	2
18	QLO 7938	AS00039897	30/12/2020	5940	1
19	QLS2D25	AS00020767	30/12/2020	5010	0
20	QLS2D25	AS00020768	30/12/2020	5169	1

21	NFA 2055	AS00039905	30/12/2020	6599	2
22	NFA 2055	AS00039906	30/12/2020	6637	1
23	NEQ 4984	AS00039898	30/12/2020	5940	1
24	NEZ 2964	AS00039886	30/12/2020	7366	2
25	NEN 0306	AS00039408	31/12/2020	5010	0
26	NEN 0306	AS00039409	31/12/2020	6599	2
27	NEN 0306	AS00039455	31/12/2020	5061	0
28	NEN 0306	AS00039483	31/12/2020	5010	0
29	QLN 0654	AS00040144	31/12/2020	5118	0
30	NEL 9385	AS00039421	31/12/2020	5010	0
31	NEP 4966	AS00039462	01/01/2021	6599	2
32	NEP 4966	AS00039463	01/01/2021	5169	1
33	NET 7209	AS00040268	01/01/2021	5010	0
34	NET 7209	AS00040269	01/01/2021	5118	0
35	NEL 5371	AS00032692	01/01/2021	5010	0
36	NEL 5371	AS00039402	01/01/2021	6599	2
37	QLP 8082	AS00040221	01/01/2021	6955	0
38	NEV 9209	AS00040324	01/01/2021	6912	0
39	NEM 6695	AS00040189	01/01/2021	7633	2
40	NEQ 2101	AS00040181	01/01/2021	5010	0
41	NEX 4379	AS00040253	02/02/2021	6599	2
42	NEX 4379	AS00040254	02/01/2021	5010	0
43	NEX 4379	AS00040255	02/01/2021	5118	0
44	NEY 4253	AS00039414	02/01/2021	5010	0
45	QLR 9528	AS00040248	02/01/2021	5010	0
46	QEX 1818	AS00036852	02/01/2021	5169	1
47	NEK 7706	AS00040276	03/01/2021	5118	0
48	NEK 7706	AS00040315	03/01/2021	5010	0
49	NEP 7994	AS00036859	03/01/2021	5010	0
50	QLR 3853	AS00039040	04/01/2021	5010	0
51	NFA 2878	AS00040413	05/01/2021	5010	0
52	NFA 2878	AS00040414	05/01/2021	6653	1
53	NFA 2878	AS00040415	05/01/2021	7340	0
54	NEX 6361	AS00040421	05/01/2021	7340	0
55	QLO 4035	AS00040418	05/01/2021	5045	0
56	QLQ 5538	AS00039043	05/01/2021	5452	1
57	NEN 5035	AS00040706	06/01/2021	5010	0
58	NEN 5035	AS00040707	06/01/2021	6599	2
59	NEN 5035	AS00040708	06/01/2021	5118	0
60	NEV 0925	AS00039874	06/01/2021	7579	0
61	QLR 3578	AS00036875	06/01/2021	5169	1
62	QLR 3578	AS00036877	06/01/2021	6599	2
63	NEQ 1354	AS00040426	06/01/2021	5010	0
64	NEQ 1354	AS00040427	06/01/2021	5118	0
65	NEN 0306	AS00040028	06/01/2021	5010	0
66	NEN 0306	AS00040029	06/01/2021	6599	2
67	QLN 6083	AS00040759	08/01/2021	6599	2
68	NEU 4725	AS00039496	08/01/2021	5010	0
69	NEK 2302	AS00040837	09/01/2021	5118	0
70	NES 3382	AS00040829	09/01/2021	6599	2
71	NEJ 5410	AS00040100	09/01/2021	5010	0
72	NEJ 5410	AS00040101	09/01/2021	5169	1
73	QLP 4128	AS00040941	09/01/2021	7579	0
74	QLP 4128	AS00040947	09/01/2021	6653	1

75	NEK 2302	AS00040836	09/01/2021	5010	0
76	NEK 2302	AS00040840	09/01/2021	7340	0
77	NER 2323	AS00040850	09/01/2021	5010	0
78	NER 2323	AS00040853	09/01/2021	5118	0
79	NEY 5832	AS00040049	09/01/2021	5037	1
80	QLP 3270	AS00040870	10/01/2021	5118	0
81	QLR 1488	AS00040778	10/01/2021	6076	0
82	NEM 7184	AS00040770	10/01/2021	5118	0
83	NEM 7184	AS00040771	10/01/2021	6599	2
84	NEM 7184	AS00040799	10/01/2021	5010	0
85	NEW 5590	AS00040715	10/01/2021	5185	2
86	QLP 3902	AS00040032	10/01/2021	5010	0
87	NES 0251	AS00040869	10/01/2021	5118	0
88	QLR 1488	AS00040777	10/01/2021	6599	2
89	QLR 1488	AS00040801	10/01/2021	7579	0
90	NES 0251	AS00040865	10/01/2021	7340	0
91	NES 0251	AS00040868	10/01/2021	5010	0
92	QLR 3469	AS00040744	10/01/2021	7030	1
93	QLR 3469	AS00040745	10/01/2021	6653	1
94	NEN 6001	AS00040893	10/01/2021	5908	0
95	AMF 7584	AS00040122	11/01/2021	7366	2
96	OSW 3949	AS00041032	13/01/2021	7366	2
97	NEZ 3773	AS00038323	13/01/2021	5010	0
98	OBZ 7259	AS00041103	14/01/2021	5010	0
99	OBZ 7259	AS00041104	14/01/2021	5118	0
100	JVU 9541	AS00039756	15/01/2021	5835	0

Macapá, 12 de Maio de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0512-0005-6953

PORTARIA Nº 376/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003518/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JACI ALMEIDA SIQUEIRA**, portador do Registro de CNH nº 02960702700, residente e domiciliado na Av Felipe Camarão nº 1540, bairro Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 16 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028545, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6947

PORTARIA Nº 377/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003525/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO PEREIRA TORRES FILHO**, portador do Registro de CNH nº 01798721550, residente e domiciliado na Av PE Julio M Lombaerd, nº 3158, bairro ALVORADA, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 26 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028695, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6948

PORTARIA Nº 378/2021-DETRAN/AP DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003517/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **DANIEL DE CASTRO LIMA**, portador do Registro de CNH nº 06156704636, residente e domiciliado na Av 04, nº 1998, bairro Marabaixo II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 23 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028760, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6937

PORTARIA Nº 379/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003606/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IDANILDO PORTILHO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 02938405643, residente e domiciliado na Rua Dejanira Mendonça Palheta, Nº 1228, bairro Parque dos Buritis, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 23 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028406, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6938

PORTARIA Nº 380/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003564/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **FREDSON ARAUJO GUIMARAES**, portador do Registro de CNH nº 04764595294, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, Nº 528, bairro Trem, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165

do Código de Trânsito, no dia 25 de SETEMBRO de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00027640, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6939

PORTARIA Nº 381/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003522/2020, referente à penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARINALDO LIMA DE CARVALHO**, portador do Registro de CNH nº 04206829337, residente e domiciliado na Rua Maria de Fátima Ardasse, nº 813, bairro Parque dos Buritis, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 23 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00029285, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6968

PORTARIA Nº 382/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003527/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **MARCELO PANTOJA PAES**, portador do Registro de CNH nº 06469873408, residente e domiciliado na Av Brasília, nº 2490, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 16 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028400, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6924

PORTARIA Nº 383/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003342/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ADRIANO MAIA DA FONSECA BATISTA**, portador do Registro de CNH nº 04527871370, residente e domiciliado Rua Beira Rio, nº 822, bairro Ilha de Santana, no município Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 22 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028594, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e ENZO BIONDI, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6926

PORTARIA Nº 384/2021-DETRAN/AP DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003512/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SIMON FELIPE DE ARAUJO TOMAZ**, portador do Registro de CNH nº 05716653930, residente e domiciliado na Rua Fazendinha, nº 1010, bairro Murici, no município de

Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 02 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00025075, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6930

PORTARIA Nº 385/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003514/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSIEL RAIMUNDO MARTINS**, portador do Registro de CNH nº 01216298989, residente e domiciliado na Av 15 Marabaixo, nº 2057, bairro Marabaixo 3, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 210 do Código de Trânsito, no dia 19 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028661, autuado pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6940

PORTARIA Nº 386/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003572/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ANTONIO BRUNO DE SOUSA NUNES**, portador do Registro de CNH nº 05773746880, residente e domiciliado na Av. Piracicaba, nº 942, Residencial Bela Vista, bairro Brasil Novo, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 28 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00019926, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6950

PORTARIA Nº 387/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003592/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **AUGUSTO GIBRAM DOS SANTOS AMANAJAS**, portador do Registro de CNH nº 01318715402, residente e domiciliado na Avenida Roque de Souza, nº 3263, bairro Santa Rita, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 17 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00023156, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6941

PORTARIA Nº 388/2021-DETRAN/AP, DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003617/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ARAMIS CARDOSO FERREIRA**, portador do Registro de CNH nº 05794520903, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, nº 29, bairro Santa Ines, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00020738, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6932

PORTARIA Nº 389/2021- DETRAN/ AP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.003577/2020, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALIXON DA SILVA DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03633400608, residente e domiciliado na Rua General Ubaldo Figueira, nº 2136, bairro Central, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 30 de setembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00028169, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Enzo Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0512-0005-6962

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 048/2021 – JUCAP DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP. Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento Ano 2015 nº 4873 de 13/08/2020, pertencente ao cidadão brasileiro Sr. Abraham Benjamim Nascimento Ferreira, expedido pelo Oficial de Estado Civil por delegação do Prefeito, funcionária Municipal REGINA épouse MILLER Rosaria, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0512-0005-6934

PORTARIA Nº 049/2021 – JUCAP DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento Ano 2012 nº 2587 de 02/09/2019, pertencente ao cidadão brasileiro Sr. David Gabriel Nascimento Ferreira, expedido pelo Oficial de Estado Civil por delegação do Prefeito, REGINA Rosaria, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0512-0005-6969

PORTARIA Nº 050/2021 – JUCAP DE 07 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP. Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro,

casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento Ano 2008 nº 2477 de 13/08/2020, pertencente ao cidadão brasileiro Sr. Harry Clelio Nascimento Ferreira, expedido pelo Oficial de Estado Civil por delegação do Prefeito, funcionária municipal REGINA épouse MILLER Rosaria, do Idioma Francês para o Idioma Nacional Brasileiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0512-0005-6966

Centro de Reabilitação do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa **C. PEREIRA CARDOSO EIRELI**.

DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto a .Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva (visita periódica) e corretiva (serviços eventuais), com fornecimento de insumos e serviços para atender as necessidades do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Programa de Trabalho 2698, na fonte: 107 e Elemento de Despesa 339039.

DO VALOR: No valor global de **R\$ 170.479,09. (Cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos).**

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante CILENE PEREIRA CARDOSO, pela Contratada.

Macapá-AP, 10 de Maio de 2021.
Amaury Barros Silva

Diretor Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2021-0512-0005-6974

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2018-CREAP

PARTES: CENTRO REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA **J E TAVARES DE SOUZA -EPP**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964; Lei Federal 10.520/02; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 044/2007; Decreto Estadual nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Parecer Jurídico nº. 229/2021-PLCC/PGE e demais normas que constar no Processo Administrativo nº 010/2018-CREAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação de Vigência e Reajuste de Preço do Contrato nº 006/2018-CREAP com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados para atender as necessidades do CREAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Por este Termo Aditivo fica estipulado que o valor estabelecido no Contrato nº 006/2018-CREAP, sofrerá a repactuação de preços com base nas PLANILHAS DE PREÇOS apresentadas de acordo com a IGMP da FGV 2021/2022 no percentual de 31,096%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Aditivo do Contrato nº 006/2018-CREAP, por 12 (doze) meses, a partir de 12 de maio de 2021, tendo em vista o constante na Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, do Instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor total do contrato passará de **R\$ 210.779,84 (Duzentos e dez mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 276.325,94 (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro - O Valor anual a ser acrescido com o reajuste é de **R\$ 66.054,84 (Sessenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 2698, na Fonte 107, Elemento de Despesas 339039.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual AMAURY BARROS SILVA, pela Contratante e JOSÉ ELÁDIO TAVARES DE SOUZA pela Contratada.

Macapá, 11 de maio de 2021.
AMAURY BARROS SILVA
Diretor- Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2021-0512-0005-6977

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A EMPRESA **CANTUÁRIA & CIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento a Dispensa de Licitação nº 008/2021- PRL/CEA, oriunda do Processo Licitatório nº 029/2021 - PRL/CEA, as disposições legais constantes no art. 29, inciso I, da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente ao Regulamento de Licitações e Contratos da CEA, bem como nos termos da proposta da Contratada, que passa a ser parte integrante do presente Contrato, estando às partes contratantes sujeitas às normas aqui referidas, e não contrariem o interesse público, nos preceitos de direito público e supletivamente nos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Cobertura em Estrutura Metálica para os Cubículos dos Barramentos de 13,8 KV da Subestação Equatorial.

2.2 - Este Contrato vincula-se às disposições especificadas na Cláusula Primeira acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1- O valor desta contratação será de acordo com os serviços prestados e medidos pelo Fiscal do Contrato e apresentado para a decisão e apreciação do Diretor da área correspondente.

4.2- O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de **R\$ 59.488,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

4.3- No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições, e outras despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da Fonte de Recursos nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352310 – Gerencia do Centro de Operações e Elemento de Despesa nº 21308101 – Outros Serviços de Terceiros – 184995, através da Nota de Empenho nº 073442/2021, de 28 de abril de 2021, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Quarta do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1- O serviço deverá ser realizado na Subestação Equatorial, localizada na Av. Ivaldo Alves Veras, S/N – Bairro Universidade, no município de Macapá/AP, conforme imagem a seguir:

6.2- O prazo máximo de conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela contratada da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Serviço (ADS), podendo ser prorrogado, por conveniência da CONTRATANTE, após solicitação da CONTRADA no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de antecedência;

6.3- A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato;

6.4- O recebimento provisório dos serviços executados ocorrerá com a presença de Responsável da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, do recebimento da notificação de conclusão dos serviços, atestando a sua realização;

6.5- No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

6.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, RAIMUNDO NONATO NUNES

DO NASCIMENTO, HILTON ROGÉRIO MAIA CARDOSO e Contratada: CANTUÁRIA & CIA LTDA.

Macapá (AP), 07 de maio de 2021.
MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0512-0005-6957

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA E A EMPRESA **TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S. S.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de preço previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário no percentual de 25% do valor global do contrato, conforme planilha apresentada pela Diretoria Financeira. Este reajuste restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a partir da compensação do aumento de atividades desenvolvidas pela Contratada para atender as necessidades excepcionais da CEA, mantendo os gastos ordinários com a manutenção do Contrato em epígrafe

1.2. O acréscimo no valor global do Contrato, se dá da seguinte forma:

1.2.1. O percentual de 25% será aplicado sobre o valor total do Contrato originário de 2.086.512,00 (Dois milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e doze reais). O valor do Contrato originário somado ao reajuste que trata este instrumento está demonstrado no quadro abaixo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO	2.086.512,00
REAJUSTE DE 25% AO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO	521.628,00
VALOR ATUAL DO CONTRATO, SOMADO COM AO REAJUSTE DE 25%.	2.608.140,00

1.2.2. A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá, ainda, revogar esta contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes em função de que a Companhia foi designada prestadora temporária do serviço de distribuição, conforme Portarias nº 442/2016 e 697/2016, ambas do Ministério de Minas e Energia (MME), que trata da POSSIBILIDADE de que a União utilize-se da faculdade do § 1º-A, do art. 8º, da Lei 12.783/2013, ou seja, que a concessão do serviço seja licitada conjuntamente com o controle acionário da Companhia. Considerando que as obrigações contraídas pela CEA sejam absorvidas pelo novo concessionário, nos termos do art. 9º, § 5º da norma, é imperioso que o gestor da Companhia em juízo discricionário, definam quais contratos serão essenciais à prestação temporária de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso explicitado na RESERVA DE SALDO nº 001090 - Recursos

Próprios, Unidade Orçamentária nº 351970 – Gabinete da Presidência, Elemento de Despesa nº 184.745 – Consultoria e Projetos, através da Nota de Empenho nº 073495, de 07/05/2021.

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA E RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO. Contratada: TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S. S.

Macapá (AP), 11/05/2021.
MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
Presidente da CEA

HASH: 2021-0512-0005-6933

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, do Processo Licitatório nº 029/2021-PRL/CEA, na modalidade Dispensa de Licitação nº 008/2021-PRL/CEA, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação e Contratos - PRL, para a Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Fornecimento e Instalação de Cobertura em Estrutura Metálica para os Cubículos dos Barramentos de 13,8 Kv da Subestação Equatorial.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto deste Processo de Dispensa de Licitação em favor da empresa, tudo conforme abaixo, que constitui parte indissolúvel deste Processo.

EMPRESA: **CANTUÁRIA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 10.843.518/0001-40

ENDEREÇO: Rua Presidente Tancredo Neves nº 1030 – Bairro: Paraíso - Santana/AP

CEP: 68.928-081

Valor Total: **R\$ 59.488,80 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Art. 3º. Pelo presente, fica informado aos participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Termo de Homologação.

Macapá (AP), 19 de abril de 2021.
Marcos do Nascimento Pereira
Presidente da CEA

HASH: 2021-0512-0005-6944



Ministério Público

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2021 RESULTADO FINAL-TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 010/2021
Resultado Final-Termo de Adjudicação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, que atenderão à demanda de premiações do Ministério Público do Estado do Amapá.

Empresa vencedora: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, **CNPJ:** 00.878.230/0001-58.

Item 1 (invariável): Reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nos trechos nacionais, a partir de Macapá para as Capitais Estaduais especificadas e vice-versa. Quant.: 08. Valor Unit.: R\$ 1.364,37. Valor total: 10.914,96.

Item 2: taxa de agenciamento. Quant.: 12. Valor Unit.: R\$ 0,01. Valor total: 0,12.

Valor Global: R\$ 10.915,08

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037, e nos autos do processo 20.06.0000.0000610/2021-83-MPAP. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º, ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo à **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 12/05/2021.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2021

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021 do processo nº 000610/2021-83-MPAP, realizado pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, que declarou Vencedora e Adjudicada do certame a empresa **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 12 de maio de 2021. Homologo, na forma da Leinº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2021-0512-0005-6927

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0512-0005-6971

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Prefeitura Municipal De Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE EXTRATO DE CONTRATO PROVISÓRIO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2021-SEMAP/PMPG

CONTRATO Nº 001/2021-SEMAP/PMPG, **Objeto:** Outorga Provisório pelo Município de Porto Grande ao Concessionário, da concessão de Uso dos bens públicos descritos nos itens 1.1.2 e 1.1.3, destinados a atividade e práticas de ABATEDOURO de bovinos, suínos e caprinos. **Contratada:** Empresa I. F. ARANHA-ME CNPJ: 19.787.199/0001-78, o valor do uso do bem, o Concessionário pagará ao órgão concessor o valor de R\$ 4,00 (Quatro reais) por carcaça de animal abatido.

Porto Grande - AP, 30 de março de 2021.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0401-0005-4328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2011-SEMAP/PMPG

Contrato: 001/2011-SEMAP/PMPG. **Contratada:** M & R BAIALTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.113.248/0001-33, **OBJETO:** RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 001/2011-SEMAP/PMPG, de Concessão de Uso dos bens públicos descritos nos itens 1.1.2 e 1.1.3 destinados a atividade e práticas de ABATEDOURO de bovinos, suínos e caprinos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE e a pessoa jurídica supramencionada, Em descumprimento das cláusulas 8.7.6 e 8.7.8, do referido contrato e em conformidade com Parecer Jurídico nº 032/2021-PROGEM/PMPG.

Porto Grande - AP, 31 de março de 2021.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0401-0005-4326

Prefeitura Municipal De Itaubal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 do processo administrativo nº 08.13.0192/2021-PMI publicado no Diário Oficial do

Estado nº 7.407, de 29 de abril de 2021, Seção 3, página 79, conforme segue:

Onde se lê: Itaubal, AP, 27 de Abril de 2021.

Lê-se: Itaubal-AP 06 de Maio de 2021.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Itaubal-AP, 10 de Maio de 2021.
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2021-0511-0005-6891

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaubal-AP, torna público a errata de Aviso de Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021 do processo administrativo nº 08.13.0192/2021-PMI publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.407, de 29 de abril de 2021, Seção 3, página 79, conforme segue:

Onde se lê: Itaubal-AP. 27 de março de 2020.

Lê-se: Itaubal, AP 20 de abril de 2021.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

Itaubal-AP, 10 de Maio de 2021.
Kananda Mendonça Costa
Pregoeira CL/PMI

HASH: 2021-0511-0005-6893

Publicações Diversas

LICENÇA PRÉVIA



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



EMPRESABRASILEIRADEPESQUISAAGROPECUÁRIA
LICENÇA PRÉVIA
CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-AP) a Licença Prévia (LP) para as atividades de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental da Fazendinha, Processo nº 4001.049/2017, localizado na Avenida Polo Hortigranjeiro, nº 3748, bairro: Distrito da Fazendinha, CEP: 68.912-250, município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo

de Impacto Ambiental.



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



EMPRESABRASILEIRADEPESQUISAAGROPECUÁRIA
LICENÇA PRÉVIA
CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-AP) a Licença Prévia (LP) para as atividades de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental do Cerrado, Processo nº 4001.050/2017, localizado na Rodovia BR 210, Km 258 (antigo BR 156, Km 45), bairro: Área Rural, CEP 68.912-520, município de Macapá, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



EMPRESABRASILEIRADEPESQUISAAGROPECUÁRIA
LICENÇA PRÉVIA
CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA-AP) a Licença Prévia (LP) para as atividades de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental de Mazagão, Processo nº 4001.051/2017,

localizado na Avenida Intendente Alfredo Pinto, nº 1, bairro União, CEP 68.940-000, município de Mazagão, Estado do Amapá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-0503-0005-6264

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSORA NILDA DA ROCHA PORTAL
INEP N° 16003403
EDITAL

A **EMEI Profª. Nilda da Rocha Portal**, vem por meio deste edital, convocar toda comunidade escolar para participar da Assembleia Geral da eleição da diretoria do Caixa escolar, que será realizada sexta-feira, dia 14 de maio de 2021, das 08:00 as 12:00 hrs nas dependências da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nilda da Rocha Portal, situada na Av. Caramuru, 352, bunitizal.

Macapá 19 de abril de 2021.

Silvia Gomes Trindade
Presidente da Comissão Eleitoral

HASH: 2021-0510-0005-6773

PUBLICIDADE

**NÃO DEIXE
QUEM VOCÊ AMA
SER A PRÓXIMA
VÍTIMA**

**MÊS DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Maio
Laranja**



Cód. verificador: 35327695. Cód. CRC: 0E02C4C
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 12/05/2021 19:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

